CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/ 2021

Cria a Frente Parlamentar de Tecnologia e Inovação da Câmara Municipal de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar de Tecnologia e Inovação na Cidade do Salvador, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e, pelos demais vereadores e vereadoras que a ela aderirem.

Parágrafo Único - A constituição da Frente Parlamentar respeitará a proporcionalidade e contará sempre que possível, no mínimo, com um representante de cada partido.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover ações relacionadas à Tecnologia e Inovação do Município de Salvador.

§ 1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, na elaboração do planejamento e metas para à inovação da gestão, bem como da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação para a cidade.

§ 2º A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas de Tecnologia e Inovação.

§ 3º As atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos à Tecnologia e Inovação no âmbito municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Parágrafo Único - As reuniões contarão com a presença de entidades representativas dos movimentos sociais, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada e de cidadãs e cidadãos, sendo garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.

Art. 5º A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador e providenciadas adições de separatas, em número suficiente para atender aos setores interessados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MAIA**
**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Urge a criação na Primeira Câmara Municipal deste Pais da **FRENTE PARLAMENTAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** com um novo olhar direcionado a mudança de paradigmas na gestão da Cidade do Salvador, com a recente criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT.

A Frente Parlamentar Municipal de Inovação e Tecnologia tem a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas relativas à inovação da gestão, bem como da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação para a cidade.

Por fim, ressalto que a criação da **FRENTE PARLAMENTAR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, na qual serão discutidas matérias referentes à políticas de integração social, à fiscalização e acompanhamento dos programas governamentais relativos a gestão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação para a cidade, bem como a criação de políticas de incentivo e fomento nessas áreas, permitindo que as atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica possam receber apoio financeiro do Poder Público, sem dúvida, será uma conquista dos que lutam por políticas públicas de atenção à esse segmento.

Por todos os motivos acima expostos, é que solicito o apoio dos meus pares para a aprovação deste importante **PROJETO DE RESOLUÇÃO**.

Salvador, 02 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MAIA**
**VEREADOR**